

Lei n.º 3906 de 10 de Maio de 1947

"Homagem ao povo para povo
muito de indigentes."

A Câmara Municipal de Ligeira, decretou e eu
governo o seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica prorrogada a prazo para pagamento,
sem multa, no exatidão esmerado, do im-
posto sobre a renda de cães, dentro do prazo muni-
cipal, até 30 de Junho do corrente ano.

Art. 2º Este lei entrará em vigor no dia da sua
publicação.

Art. 3º Derogam-se as disposições em contrário.
Dada em sessão do Conselho Municipal de Bu-
zianópolis, em 20 de Maio de 1949.

Alexandre Arango Ruiz. Presidente.